LEI Nº 311/2004

"Que altera o Artigo 3º e Anexo I da Lei nº 308/2004 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Riachinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica alterado o artigo 3º e a Tabela Salarial dos Cargos de Provimento Efetivo, que passa ter a seguinte redação:

Art. 3º - Os valores dos vencimentos, padrões e números de cargos e o constante do Anexo I desta Lei, fazendo parte integral do presente dispositivo, com padrões, vencimentos e o numero de cargos indicados.

Parágrafo Primeiro - A remuneração do cargo será percebida pelo total máximo de 18 horas semanal, podendo ser proporcional à hora aula prestada semanalmente e não será incorporada nenhuma vantagem a titulo de abono.

TABELA SALARIAL

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL	VALOR (R$) Hora/aula
XVI	6,70

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2004.

Riachinho-MG, 19 de Abril de 2004.

VALMIR GONTIJO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado, publicado e arquivado na forma da Lei. Riachinho-MG – Data Supra.

JOAO DE MORAES PESSOA NETO
Diretor Departamento de Administração